



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
GABINETE DO VEREADOR DOMINGOS  
PROTETOR

LIDO

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

1º SECRETÁRIO

EMENDA  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 4956/2021

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº  
2186/2021.

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º, 4º, 6º do Projeto de Lei nº 2186/2021, bem como incluído ao mesmo, o artigo 7º, passando os mesmos a terem as seguintes redações:

*"Art. 2º - A muda de árvore será disponibilizada ao pai ou à mãe que expressamente fizer requerimento perante a Secretaria de Meio Ambiente, em até 90 (noventa) dias após o nascimento, observada, ainda, a disponibilidade do Poder Público para que, se for de interesse da família, faça o plantio da árvore.*

(...)

*Art. 4º - Cada criança junto de seus responsáveis, participante do plantio de muda, receberá um certificado virtual 'Criança Amiga da Natureza', a ser gerado e remetido pela Secretaria de Meio Ambiente ao endereço eletrônico fornecido pelos responsáveis da criança quando do requerimento, e no mesmo constará a data de nascimento da criança, assim como a data do plantio da árvore e o nome da espécie vegetal.*

(...)

*Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação da mesma.*

*Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."*

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda está sendo apresentada para modificar e incluir dispositivo ao Projeto de Lei nº 2186/2021, que dispõe sobre a instituição do "Projeto Nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore", especialmente para prever ação que dê efetividade ao Projeto, assim como evitar ônus ao Município de Petrópolis.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 2021

**DOMINGOS PROTETOR**  
**Vereador**